



Memorando S/N

Itacurubi, 29 de setembro de 2025.

De: Lubia Andrade de Lourenço – Agente de Contratação/Pregoeira

Para: Secretário da SMS

Assunto: Pedido de esclarecimentos apresentado no Pregão Eletrônico nº 41/2025

Vimos através deste, solicitar análise de pedido de esclarecimentos apresentado ao Pregão Eletrônico nº 41/2025, processo nº 206/2025, que tem como objeto a “Aquisição de um gerador de energia elétrica trifásico standby.”

O questionamento versa sobre o descritivo do material solicitado, no que se refere a exigência de que o tanque de combustível seja em polietileno, sendo questionado se a exigência desse material seria a mais adequada para atender as necessidades da secretaria, que o mesmo não apresenta o melhor custo benefício, sob a alegação de que se o tanque fosse de metal, seria a opção mais adequada, pois proporcionaria mais qualidade e segurança.

Ainda sobre o questionamento apresentado no caso de alguma licitante ofertar produto com tanque de material diverso ao que está sendo solicitado, já esclareço que no julgamento da proposta será seguido o que constar no edital e termo de referência, assim se forem ofertados produtos diferentes do que foi solicitado, os mesmos não podem ser aceitos no certame.

Diante do esclarecido, encaminhamos o pedido de esclarecimentos apresentado, para que seja analisado, a fim de que a secretaria verifique os pontos questionados do material que foi solicitado, para verificar qual a melhor opção para atendimento das necessidades da administração.

Em anexo, cópia do pedido de esclarecimentos.

Atenciosamente,


Lubia Andrade de Lourenço
Agente de Contratação/Pregoeira

29/09/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEMORANDO Nº:206/2025
Itacurubi, 30 de Setembro de 2025.

De: Secretário Municipal de Saúde
Para: Agente de Contratação/Pregoeira – Lubia Andrade de Lourenço
Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 41/2025

Vimos através deste, em atenção ao Memorando encaminhado referente ao pedido de esclarecimentos apresentado no Pregão Eletrônico nº 41/2025, cujo objeto é a aquisição de um gerador de energia elétrica trifásico standby, vimos esclarecer o que segue:

O tanque de combustível em polietileno atende plenamente aos padrões técnicos exigidos para o uso pretendido, sendo amplamente utilizado no mercado por empresas fornecedoras de geradores. Ressalta-se que a pesquisa de preços realizada junto a diferentes fornecedores demonstrou que a maior parte das empresas ofertam geradores já equipados com tanques de polietileno, o que comprova que a Administração não está restringindo a competitividade ou direcionando a aquisição para fornecedor específico.

Ainda sobre os benefícios que o tanque de polietileno tem:

Resistência à Corrosão e Químicos:

O polietileno é um material não corrosivo, o que o torna ideal para armazenar combustíveis como diesel, pois não reage com a substância e evita a formação de ferrugem ou lodo, que podem ocorrer em tanques de metal.

Durabilidade:

A resistência a agentes químicos, impactos e intempéries climáticas prolonga a vida útil do tanque, garantindo um armazenamento seguro e confiável por mais tempo.

Baixa Manutenção e Custo-Benefício:

Com sua alta resistência e durabilidade, esses tanques requerem pouca manutenção em comparação com tanques metálicos, o que se traduz em economia de tempo e recursos.

Segurança e Estanqueidade:

O polietileno garante a integridade do armazenamento, impedindo vazamentos e contaminação da substância armazenada.

Sustentabilidade:

O polietileno é um material 100% reciclável, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Importante destacar que não há qualquer irregularidade na adoção de tanque fabricado em polietileno, considerando que o material oferece resistência, durabilidade e segurança adequadas para a finalidade proposta.

Quanto ao aspecto jurídico-administrativo, cabe ressaltar:

- Princípio da economicidade: a Administração deve sempre buscar a proposta mais vantajosa, levando em conta não apenas o preço, mas também a eficiência e adequação do objeto ao interesse público. Nesse caso, a aquisição de gerador com tanque em polietileno se mostra viável e vantajosa, dentro do que o mercado disponibiliza.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

• Princípio da legalidade: o edital observou estritamente os ditames da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer afronta normativa, uma vez que a descrição do objeto foi realizada de forma a garantir isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, entendemos que não subsiste motivo para alteração das especificações do edital, permanecendo a exigência do tanque em polietileno como adequada, legal e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Desde já, agradecemos pela colaboração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento e certos da sua atenção.

Atenciosamente



Secretário Municipal de Saúde
Luiz Carlos Rigon Chaves
Sec. Mun. da Saúde
Portaria Nº 06/2025

Recebido em 30/09/2025
Jouliane